



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 346, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes nos autos nº 47599-56.2017.4.01.3400;

CONSIDERANDO o Arquivamento n. 133/18-VT, no qual o Procurador da República Valtan Timbó Martins Mendes Furtado promoveu o arquivamento do IPL com fundamento na ausência de justa causa para persecução penal, por considerar que, apesar de confirmada a materialidade do crime, carece indícios que levem a presunção de dolo (outras cédulas falsas, atitude suspeita, antecedentes criminais específicos). O Juiz Federal discordou do arquivamento, por entender que ainda há diligências a serem realizadas, como por exemplo a verificação dos indicativos externos que expressam a vontade do agente;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 7653/2018, de 6 de novembro de 2018, em que decidiu pela designação de outro Membro do Ministério Público Federal para prosseguir na investigação;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a esta signatária para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do [art. 28 do Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF – 30º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituïrem, para officiar nos autos nº 47599-56.2017.4.01.3400.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Procuradora-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 dez. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 15.](#)

MPF
Ministério Público Federal